



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 374/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS
URBANOS - FUNDURBANO/RS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimento Urbano - FUNDURBANO/RS da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de 50.301,82 UFIR's, correspondente a R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), em 24/11/95, amortizável em até 04(quatro) anos, e incluída carência de 08(oito) meses.
- ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Autorizado a dar garantia da Operação de Crédito Quota-Parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS -.
- ARTIGO 3º- Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 27 de novembro de 1995.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal